RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0012015-30.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional

de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: ANTONIO DA SILVA BISPO

CONCLUSÃO

Em 06 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, Gislaine Rodrigues Gonçalves, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu ANTONIO DA SILVA BISPO, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Autorizo o levantamento da fiança depositada pelo réu (fls. 46).

Destruam-se os objetos apreendidos e remetidos às fls. 86. (Um fação e uma faça - Registro 12.407/2016), servindo esta sentença como ofício ao Setor Competente.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 06 de abril de 2018.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 06 de a	bril de 2018, recebi estes autos em cartório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA